

ATA DA 94a. SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, e Almte. Octavio Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro deixou de comparecer à sessão do dia 25 de outubro último, com causa justificada.

.....

No julgamento da apelação nº 19.067, julgada na sessão de 3 do corrente, em que eram apelantes a Promotoria da 3a. Auditoria da Ia. R.M. e o ex-capitão Tulio Regis do Nascimento, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro votou: preliminarmente, propondo o adiamento do julgamento, a fim de que, na forma do Regimento Interno do Tribunal, por intermédio do Sr. Ministro Relator, fosse mandado juntar aos autos nova ficha datiloscópica com a real declaração do motivo da identificação para fins criminais e não como se encontra nos autos, para carteira de identidade; de-meritis, dava provimento à apelação do Ministério Público para, reformando a sentença da primeira instância, condenar Tulio Regis do Nascimento a trinta anos de reclusão, maximo da pena do artigo 21, parte segunda, combinado com o artigo 68 do Decreto Lei nº 4.766, de 12 de outubro de 1942, applicavel à especie em virtude das normas do artigos 322 e 29, § unico, do Código Penal Militar, com as penas accessorias nele estabelecidas, as mcsmas constantes do Código Penal da Armada de 1891 e do Decreto-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941, implicitas na condenação por crime contra a Patria, conforme a regra do artigo 46 e paragrafo único do Código Penal da Armada de 1891, atendidas a natureza do crime e a duração da pena imposta.

O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello condenava Tulio Regis do Nascimento a 30 anos de reclusão, como incurso no art. 21, 2a. parte, do Decreto-Lei nº 4.766, de 12 de outubro de 1942, mantendo a pena de indignidade para o officialato, já decretada pelo Tribunal.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos

#### A P E L A Ç Õ E S

Nº 19.500 - Cap. Fed. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.  
Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da Pol. Mil. e Cor.

(Cont. da ata da 94a. ses. em 6-11-1950)

- Corpo de Bombeiros do D.F.- Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da Auditoria da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F., e o ex-sargento Placido Vieira de Andrade, atualmente praça n. 138 da 5a. Cia., Artur de Souza Nascimento Filho e Joaquim da Costa Silva, todos praças do Corpo de Bombeiros do D.F., absolvidos das penas previstas no art. 198 § 4º, n.ºs. I, II, III, IV e V do C.P.M.; Major Manoel da Costa Guimarães, diretor da Contadoria, Capitão Herculano da Costa Nogueira, pagador da Corporação, 1º ten. Rogerio da Silva, 1º ten. Nelson Athanasio, 2º Ten. Leonidas da Silva Loureiro, 2º Ten. Ernesto de Lima Castro, Aspirante a Oficial Antonio José da Silva e o 2º sgt. Manoel Viana Machado n. 337 da 4a. Cia., todos do Corpo de Bombeiros do D.F., absolvidos das sanções previstas no art. 198, § 4º, n. V, c/c o art. 23, n. II, do C.P.M.- **Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.**
- Nº 19.709 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e Geraldo Gonçalves, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.705 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e José Jacinto Lopes Filho, soldado da referida Unidade e absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.695 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 10º R.I. e Oswaldo Novais, soldado do referido Regtº, incurso no art. 159 do C.P.M. e cujo termo de insumissão foi anulado.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.710 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e José Rodrigues dos Santos, soldado da referida Unidade e absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.
- Nº 19.706 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e Gastão Regis Ribeiro, soldado da referida Unidade e absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.

.....

Em seguida, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha participou ao Tribunal que só entrará no gozo da licença que lhe foi concedida, no proximo dia 9 do corrente, e não a 8, como foi publicado, na ata do dia 18 de outubro p. passado.

(Cont. da ata da 94a. ses. em 6-11-1950)

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 23 de jun. aps. 19.132(CC/GC) 19.138(GC/BC) Ses. de 26 de jun. ap. 19.249(BC/GC) Ses. de 5 de jul. aps. 19.147 (GC/CC) Emb. 18.119(CC/GC) Ses. de 7 de jul. Recm. 28(GC) - aps. 18.568(VM/GC) 19.072(VM/GC) 19.298(CC/GC) Ses. de 10 de jul. aps. 19.077(CC/GC) 19.173(BC/GC) Ses. de 21 de jul. aps. 19.155(GC/VM) Ses. de 24 de jul. ap. 19.018(GC/CC) Ses. de 26 de jul. aps. 18.911(GC/BC) 19.167(GC/BC) 19.190(GC/VM) - 19.208(GC/BC) 19.229(GC/CC) Emb. 18.327(GC/CC) Ses. de 28 de jul. ap. 19.238(CC/GC) 19.328(VM/GC) Emb. 18.265(CC/GC) - 18.438(VM/GC) Ses. de 31 de jul. aps. 19.364(CC/GC) Ses. de 4 de ag. aps. 19.235(GC/VM) 19.246(GC/BC) 19.259(GC/VM) - 19.279(GC/BC) 19.288(GC/CC) 19.302(GC/BC) 19.323(BC/GC) - 19.326(GC/CC) 19.331(CC/GC) 19.339(GC/BC) 19.348(BC/GC) - Ses. de 7 de ag. aps. 19.250(GC/CC) 19.390(GC/CC) Ses. de 9 de ag. Cor.Pac. 395(BC) Aps. 19.253(VM/GC) 19.263(CC/GC) - Ses. de 16 de ag. aps. 19.285(BC/GC) 19.295(VM/GC) 19.297 - (GC/VM) 19.350(GC/CC) 19.362(GC/VM) Ses. de 23 de ag. aps. 19.360(VM/GC) 19.379(GC/BC) 19.393(VM/GC) Ses. de 30 de ag. aps. 19.429(GC/VM) Emb. 18.149(GC/CC) Ses. de 1 de set. aps. 19.386(BC/GC) 19.503(BC/GC) Ses. de 11 de set. aps. 19.474 (GC/BC) 19.504(GC/CC) Emb. 18.408(GC/CC) Rev.Crim. 565(GC/BC) Ses. de 13 de set. ap. 19.520(VM/GC) Ses. de 18 de set. Rev. Crim. 572(VM/GC) Ses. de 20 de set. Reprs. 94(GC) Ses. de 22 de set. aps. 19.527(GC/VM) 19.535(CC/GC) 19.545(GC/BC) Ses. de 25 de set. ap. 19.548(BC/GC) Ses. de 29 de set. ap. 19.741 (GC/CC) Ses. de 2 de outb. aps. 19.672(GC/BC) 19.550(GC/CC) 19.560(VM/GC) 19.586(GC/VM) Ses. de 4 de outb. aps. 19.591 (GC/CC) 19.620(BC/GC) Ses. de 9 de out. ap. Emb. 18.739(VM-GC) Rev.Crim. 569(GC/BC) Ses. de 11 de out. ap. 19.675(VM/GC) Ses. de 13 de out. Conf.Jur. 110(GC) Aps. 19.623(AP/OM) - 19.636(AP/OM) 19.673(EF/AP) 19.677(HV/AP) 19.687(EF/AP) Ses. de 16 de out. aps. 19.641(GC/BC) 19.627(AP/HV) 19.648(GC/CC) 19.649 (AP/OM) 19.680(AP/HV) 19.683(AP/EF) 19.685(OM/AP) Ses. de 18 de out. aps. 19.662(OM/HV) 19.679(EF/OM) 19.682(HV/OM) Ses. de 20 de out. 19.641(OM/EF) 19.654(OM/EF) 19.666(OM/EF) 19.674(AP/OM) Ses. de 23 de outb. aps. 19.655(HV/OM) 19.658(OM/AP) 19.667(HV/OM) 19.670(OM/AP) 19.688(AP/OM) 19.691(AP/OM) 19.700(OM/AP) 19.702 (HV/EF) 19.711(OM/EF) Ses. de 25 de outb. Cor. Parc. 396(VM) Aps. 19.678(BC/CC) 19.692(OM/HV) 19.693(HV/AP) 19.696(OM/EF) 19.697(HV/OM) 19.703(BC/VM) 19.717(AP/EF) Ses. de 3 de nov. Rec.Crim. 3.288(GC) Aps. 19.689(GC/VM) 19.704(GV/BC) 19.707 (OM/HV) 19.714(BC/GC) 19.716(EF/HV) 19.720(OM/AP) 19.726(AP-OM) 19.732(EF/OM) 19.736(EF/HV) 19.740(CC/VM) 19.752(EF/OM) Emb. 18.891(VM/CC) Ses. de 6 de nov. Rec.Crim. 3.337(CC) Aps. 19.708(HV/AP) 19.715(HV/OM) 19.718(GC/CC) 19.724(HV/EF) 19.729 (OM/AP) 19.730(HV/AP) 19.733(AP/HV) 19.735(HV/OM) 19.739(OM/AP) Emb. 18.453(GC/VM)

(Cont. da ata da 94a. ses., em 6-11-1950)

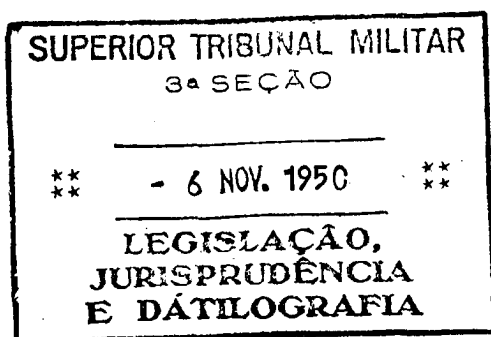
M E D A L H A      M I L I T A R

O Tribunal, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que considera incompetente o Tribunal, julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, os seguintes Oficiais e praças:

EXERCITO - Relator Sr. Ministro Brig. Heitor Várady - OURO - Gustavo Adolfo Muller, Ten.Cel. de Cav.; Julio Gaertner Filho, Ten.Cel. de Cav.; PRATA - Harry Maxime Padilha, Major de Art.; Hontil de Oliveira, Major de Cav.; José Odon de Paiva, Major de Cav.; Luiz Cesario da Silveira, Cap. de Cav.; José Albertino de Sá Pereira, Sub-ten. de Inf.; BRONZE - Germano Seidl Vidal, Cap. de Art.; Hermam Santiago Costa, Cap. de Cav.; Luciano Thebano Barreto Lima, Cap. de Inf.; Luiz de Almeida Prado, Cap. de Eng.; Homero Dias Martins, 1º ten. I.E.; Gil Machado de Mello, Sub-ten. de Art.; Gontran Corrêa do Nascimento, Sub-ten. de Art.; João Zitto dos Santos, 1º sgt. de Inf.; José Oswaldo Del Monaco, 1º sgt. de Inf.; Lybio Monteiro da Rocha, 1º sgt. de Art.; João Mantedioca, 2º sgt. RT/2; José Domingos da Silva, 2º sgt. de Inf.; Janys Zeforino Rosa, 2º sgt. de Inf.; Jurandyr Nepomuceno da Silva, 2º sgt. de Inf.; Lucas Vidal Soares, 2º sgt. de Cav.; Relator Sr. Ministro Gen. Ary Pires - PRATA - Olimpico de Sá Tavares, Ten.Cel. de Eng.; Luiz Carlos Pereira Tourinho, Major de Eng.; Plinio da Cunha de Barros Azevedo, Major de Art.; Walkmar Mendes Leal Ferreira, Major de Inf.; Sebastião Gouvêa de Matos, 1º sgt. do Q.I.; BRONZE - Silvio Silveira, Cap. de Inf.; Raymundo Falcão, 1º sgt. de Cav.; Vidal da Silva Pereira, 2º sgt. de Inf.; Relator Sr. Ministro Gen. Edgar Facó - OURO - Nilson Rodrigues Monteiro, Cap. I.E.; PRATA - Raymundo Augusto Frota Leite, Major de Eng. Q.T.A.; BRONZE - Marins Trajano Teixeira Netto, Cap. de Eng.; Odylon Humberto Spinelli, Cap. de Eng.; Oríbe Silveira, Cap. de Cav.; Petronio Maia Vieira do Nascimento e Sá, Cap. de Inf.; Manoel Alexandre dos Santos, Sub-Ten. de Cav.; Oswaldo Fagundes Hauck, 1º sgt. de Cav.; Mario Grein, 2º sgt. de Art.; Nestor Machado da Silva, 2º sgt. de Cav.; Relator Sr. Ministro Almtc. Octavio Medeiros - OURO - Alfredo Monteiro Quintella, Ten. Cel. de Inf.; Altair Franco Ferreira, Ten. Cel. de Cav.; PRATA - Ary Silveira de Souza, Major de Inf.; Erico de Paula Coelho, 2º Ten. Q.A.O. de Inf.; Enoch Leal Sampaio, Sub-Ten. de Inf.; BRONZE - Carlos Figueira da Matta, Cap. de Inf.; Edgar Hecker de Abreu, Cap. de Inf.; Elio Miguel Pereira, Cap. de Eng.; Demostenes de Carvalho Rocha, 1º ten. Q.A.O. de Art.; Emilio Rubem Streb, 1º ten. de Cav.; Caetano Neves Carvalho, sub-ten. de art.; Alcides de Menezes Rebouças, 1º sgt. de Eng.; Afonso Pimentel Silveira, 2º Sgt. de Cav.; Aristides Badim, 2º sgt. de art.; Daniel Anilo, 2º sgt. de Cav.; Euclides Ferreira Ortiz, 2º sgt. de Cav.; Eunápio Ferreira Santana, 2º sgt. de Inf.; Dalmiro Vieira dos Santos, 3º sgt. de Inf.; Darcy Carvalho Pouey, 3º sgt. de Inf.; + PRATA - Carlos Gerckens, 2º ten. Q.A.O. de Cavalaria.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



*Aguedo de Moraes*

*Aj. ministro*